



**EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 26/2019**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 336/2019**

**Tipo de Licitação:** Menor Preço por lote.

**Órgão Gerenciador:** Fundação de Ensino e Pesquisa de Uberaba – FUNEPU.

**Recebimento das propostas por meio eletrônico:** a partir das 8h00min do dia 30/09/2019:  
site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)

**Abertura das propostas por meio eletrônico:** a partir das 08h30min do dia 10/10/2019: no  
site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

**Início da sessão de disputa de preços:** às 9h00min do dia 10/10/2019, no site  
[www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

**Informações:** Rua Conde Prados, nº211, Bairro Abadia, CEP: 38.025-260, Uberaba -MG,  
ou pelo e-mail raphael.funepu@gmail.com

**Acesso Eletrônico ao Edital:** [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) e [www.funepu.com.br](http://www.funepu.com.br).

A FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA DE UBERABA – FUNEPU, ente fundacional, com personalidade jurídica de direito privado sem fins lucrativos, torna público para conhecimento dos interessados que o Pregoeiro e sua equipe de apoio, designados pela Portaria nº. 14 de 28 de novembro de 2018, reunir-se-ão na data, horário e local acima indicado, para realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** do Tipo **MENOR PREÇO POR LOTE** conforme descrito neste Edital e seus nexos.

O procedimento licitatório obedecerá aos preceitos de direito público e, em especial, às disposições do Decreto nº3.555 de 08 de agosto de 2000; da Lei 10.520 de 18 de julho de 2002; do Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005, da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006; Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, e subsidiariamente ao disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Nº 8.078, de 11 de Setembro de 1990, estando subordinado às condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.



## SUMÁRIO

<b>1. DO OBJETO .....</b>	<b>2</b>
<b>2. DA ENTREGA.....</b>	<b>2</b>
<b>4. DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES-E DO BANCO DO BRASIL.....</b>	<b>3</b>
<b>5. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO.....</b>	<b>5</b>
<b>6. DA ELABORAÇÃO DAS PROPOSTAS.....</b>	<b>7</b>
<b>7. DO CADASTRO DE PROPOSTAS .....</b>	<b>8</b>
<b>8. DA ABERTURA DA LICITAÇÃO .....</b>	<b>9</b>
<b>9. DOS PROCEDIMENTOS DO PREGÃO ELETRÔNICO.....</b>	<b>10</b>
<b>10. DA IMPUGNAÇÃO E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS .....</b>	<b>13</b>
<b>11. DO ENVIO DAS PROPOSTAS .....</b>	<b>14</b>
<b>12. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS .....</b>	<b>15</b>
<b>13. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE .....</b>	<b>16</b>
<b>14. DA HABILITAÇÃO .....</b>	<b>18</b>
<b>15. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS .....</b>	<b>25</b>
<b>16. CONEXÃO COM O SISTEMA.....</b>	<b>26</b>
<b>17. DA DESPESA E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA .....</b>	<b>27</b>
<b>18. DO RECEBIMENTO E DA ACEITAÇÃO DO OBJETO .....</b>	<b>27</b>
<b>19. DO PAGAMENTO .....</b>	<b>27</b>
<b>20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.....</b>	<b>29</b>
<b>21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.....</b>	<b>30</b>
<b>22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....</b>	<b>31</b>
<b>23. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL .....</b>	<b>33</b>
<b>24. DA SUBCONTRATAÇÃO .....</b>	<b>33</b>
<b>25. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA .....</b>	<b>34</b>
<b>26. DOS CASOS OMISSOS .....</b>	<b>34</b>
<b>27. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS .....</b>	<b>34</b>
<b>28. DOS ANEXOS .....</b>	<b>36</b>

## **1. DO OBJETO**

1.1. O presente pregão tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de uniformes completos, para atender as necessidades de cem jovens inscritos no Projeto Guarda Mirim Ambiental – Jovem Aprendiz, conforme descrito no termo de referência e anexo I deste edital.

1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no site [www.llicitacoes-e.com.br](http://www.llicitacoes-e.com.br) e quaisquer outras, prevaleceram as do Anexo I deste Edital.

## **2. DA ENTREGA**

1.3. Os uniformes deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Pirajuba, Pirajuba – MF Bairro Centro Praça Jose Moises Miziara Sobrinho, 10 CEP:38.210-000 de segunda a sexta feira



das 08h00min às 16h30min.

### **3. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE ENTREGA.**

- 3.1. Os uniformes deverão ser entregues em sua embalagem original, sem violação, bem como estar acondicionado de forma compatível com sua conservação, em embalagens de fábrica lacradas pelo fabricante.
- 3.2. No ato da entrega não se admitirá:
  - 3.2.1. Embalagens de papelão que contenham diversos produtos, não proporcionando uma condição adequada de identificação e conferência no ato do recebimento;
  - 3.2.2. Produtos fora das embalagens originais.
  - 3.2.3. Produtos que apresentem sinais de violação ou que estejam em estado tal que suscitem sinais de violação ou dúvidas quanto à procedência dos mesmos.
- 3.3. Conjuntamente com os uniformes deve ser entregue todos os manuais e acessórios que estiverem inclusos ao objeto deste certame.
- 3.4. A empresa quando da entrega dos uniformes deve obrigatoriamente informar na Nota Fiscal:
  - 3.4.1. Número da Autorização de Fornecimento e número do Processo de origem.
- 3.5. O material deverá atender rigorosamente as especificações da respectiva proposta e/ou Autorização de Fornecimento sem nenhum defeito ou avaria. A entrega do mesmo fora das especificações indicadas implicará na recusa por parte Fundação de Ensino e Pesquisa de Uberaba, a qual o colocará à disposição para substituição.
- 3.6. Cabe a servidora da Prefeitura Municipal de Pirajuba Vanessa Cristiana de Araujo proceder a Fiscalização do material recebido e ao atendimento de todas as especificações e horários de entrega.
- 3.7. As empresas que receberem comunicado para substituição dos uniformes deverão providenciá-los dentro do prazo estipulado pela FUNEPU.
- 3.8. Caso a empresa se recuse a proceder à substituição do material nos termos deste Edital, a FUNEPU resguarda o direito de aplicar quaisquer das sanções previstas no edital.

### **4. DO CREDENCIAMENTO NO APPLICATIVO LICITAÇÕES-e DO BANCO DO BRASIL**



- 4.1. Para acesso ao Sistema de Licitações, as empresas interessadas em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S/A, sediadas no País. Para tanto, a empresa interessada deverá fazer o seu pré-cadastramento por meio da Internet ou diretamente numa agência do Banco do Brasil S/A.
- 4.2. No caso de pré-cadastramento via Internet, a interessada deverá acessar o endereço [www.llicitacoes-e.com.br](http://www.llicitacoes-e.com.br) clicar na opção Solicitação de Credenciamento nas Licitações-e, preencher os formulários constantes do mesmo, imprimir o Termo de Adesão ao Regulamento e o Termo de Nomeação do Representante, que, após assinados, deverão ser entregues em qualquer agência do Banco do Brasil S/A.
- 4.3. As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida atribuindo-lhes poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema Licitações-e.
- 4.4. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa licitante, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 4.5. A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco do Brasil S/A, devidamente justificada.
- 4.6. É de exclusiva responsabilidade do usuário representante da empresa licitante o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a FUNEPU ou ao Banco do Brasil S/A, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 4.7. O credenciamento da empresa licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.



- 4.8. O licitante será responsável por todas as informações cadastrais que realizar para a disputa no certame, não cabendo a Fundação diligenciar sobre questões que correspondam exclusivamente ao licitante ou de cadastro no sistema eletrônico licitações-e.

## **5. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO**

- 5.1. A participação neste Pregão implica a aceitação, plena e irrevogável das normas constantes do presente Edital e dos seus Anexos.
- 5.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico, as interessadas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes neste Edital e seus Anexos.
- 5.3. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.
- 5.4. Não poderão participar do presente pregão empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:
- a) Em processo falimentar, em dissolução ou liquidação de sociedade;
  - b) Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
  - c) Estrangeiras sem filiais no Brasil;
  - d) Que tenham sido suspensas do direito de licitar por ato da FUNEPU ou que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública;
  - e) Que possuam em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; ou com menos de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos (Inciso XXXIII, art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1.988);
  - f) Que possua em seu quadro societário sócio gerente, com poderes de gestão direta ou indiretamente, empregado ou dirigente da FUNEPU, ou vinculado ao ente disponibilizador dos recursos financeiros, da Administração Pública, Direta ou Indireta da União, do Estado, do Município ou do Distrito Federal, ou que tenha interesses



institucionais, ressalvados os permissivos legais. Em se tratando de Sociedade Anônima, ser Presidente, Vice-Presidente e/ou qualquer outro cargo de Direção, Diretor Suplente ou Membro do Conselho de Administração, para os efeitos do Art. 20, Lei Federal 12.465/2011.

**g)** Pessoa jurídica que tenha sido indicada, nesta mesma licitação como subcontratada de outro licitante;

**h)** Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurar o motivo determinante da punição ou até que seja promovida a reabilitação;

5.5. É facultado ao pregoeiro ou a Autoridade Superior:

5.5.1. A promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase do Pregão;

5.5.2. Relevar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação do proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação;

5.5.3. Convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas.

5.6. As situações não previstas neste Edital, inclusive as decorrentes de caso fortuito ou de força maior, serão resolvidas pelo Pregoeiro ou por autoridade competente, desde que pertinente com o objeto do Pregão e observada à legislação.

5.7. Este Edital e seus Anexos, bem como a (s) proposta (s) vencedora (s), farão parte integrante do instrumento de contratação, como se nele estivessem transcritos, ressalvado o valor proposto, porquanto prevalecerá o ofertado em lance negociado.

5.8. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e, independentemente da condução ou resultado do processo licitatório, a FUNEPU não será, em nenhum caso, por isso responsável.



- 5.9. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

## **6. DA ELABORAÇÃO DAS PROPOSTAS**

- 6.1. A proposta eletrônica de preços deverá ser elaborada com base no objeto desta licitação, observadas as condições estabelecidas no Anexo I e Termo de Referência deste Edital e enviada exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 6.2. A licitante deverá descrever detalhadamente as informações do lote a que está sendo oferecida a proposta.
- 6.2.1. Tratando-se de licitação por lote o valor ofertado pela licitante deverá corresponder à totalidade do lote, não sendo permitida proposta por item quando o edital assim não especificar;
- 6.3. Em nenhuma proposta, em sua descrição do objeto ofertado poderá constar elementos/informações que possam identificar o licitante.
- 6.4. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão de abertura desta licitação.
- 6.4.1. Caso o prazo estabelecido no item anterior não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.
- 6.5. Não se admitirá proposta apresentada por consórcio ou grupo de firmas, ou que não satisfaça as condições expressas neste Edital e seus Anexos.
- 6.6. Para formular e encaminhar à proposta de preços a mesma deve estar em idioma oficial do Brasil, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a licitante deverá estar ciente e levar em consideração, além das especificações e condições estabelecidas neste Edital, notadamente no Anexo I, o atendimento dos seguintes requisitos:
- 6.6.1. Os preços serão propostos de forma completa, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos



de pessoal e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, constantes da proposta;

- 6.6.2. Deverão ser registrados nos campos do sistema do Banco do Brasil, os dados correspondentes ao atendimento do objeto deste edital não sendo permitida a troca de informações em decorrência dos lances ofertados;
- 6.6.3. O preço ofertado será fixo e irreajustável, expresso em R\$ (reais), com no mínimo 02 (duas) casas decimais.
  - 6.6.3.1. No caso de preços com número de casas decimais superior a 04 (quatro) dígitos, o Pregoeiro dar-se-á no direito de adequação dos preços, cujos arredondamentos dar-se-ão para baixo.

## **7. DO CADASTRO DE PROPOSTAS**

- 7.1. O cadastro das propostas de preços pelos licitantes no site: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) ocorrerá a partir da publicação do Edital no Diário Oficial da União - D.O.U. no dia 30/09/2019
- 7.2. O encaminhamento da proposta de preço para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas neste Edital.
- 7.3. A empresa licitante inserirá as especificações do objeto através do Formulário Eletrônico da Proposta — o formulário é disponibilizado para as empresas licitantes ao efetuarem o "Acesso Identificado" no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) — devendo ser observada a data limite para o recebimento das propostas eletrônicas.
- 7.4. As empresas licitantes deverão apresentar a proposta inicial no sistema Licitações, devendo considerar o valor global do lote, ou seja, para todos os itens que fazem parte do lote.
- 7.5. Se outras informações se fizerem necessárias, a empresa licitante poderá inseri-las no campo "Informações Adicionais" do Formulário Eletrônico da Proposta — o formulário é disponibilizado para as empresas licitantes quando efetuam o "Acesso Identificado" no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) devendo ser observada a data limite para o recebimento



das propostas.

- 7.5.1. Quando o espaço disponível no campo "Informações Adicionais" não for suficiente para as especificações, o licitante poderá ratificar e/ou complementar as informações através do envio eletrônico de arquivos em formato texto/planilha, utilizando-se da opção "Anexos da Proposta".
- 7.6. Ao pregoeiro é facultada a realização de diligências para que seja informada a marca dos bens ofertados, bem como o modelo e referência, se houver, dentre outras informações/esclarecimentos, que se fizerem necessários.
- 7.7. O Pregoeiro, para a realização das diligências, também poderá utilizar o recurso "MENSAGENS", disponível no sistema Licitações-e do site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) e acessível a todos os interessados.
- 7.8. A empresa licitante deverá dispor das especificações completas do objeto, gravadas em meio magnético (CD, dentre outros) ou impressas, devendo enviá-las imediatamente, caso o pregoeiro, ao fazer a abertura das propostas, assim o determine, preferencialmente via e-mail: [raphael.funepu@gmail.com](mailto:raphael.funepu@gmail.com)

## **8. DA ABERTURA DA LICITAÇÃO**

- 8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública dirigida pelo Pregoeiro, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital:

DATA DE ABERTURA: 10/10/2019

HORÁRIO: 08:30hrs

Local: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)

- 8.2. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 8.3. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da



inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme inciso IV, Art. 13 do Decreto 5.450/05.

- 8.4. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante, com a qual estará identificada a razão social da empresa licitante e número de inscrição no CNPJ que efetivamente irá ofertar o objeto da licitação; e subsequente encaminhamento das propostas de preços, com valor total por lote, no horário estabelecido no cabeçalho deste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 8.5. Para o encaminhamento da proposta de preços não será exigido o preenchimento e envio de nenhum arquivo anexo. Este fato não exime a licitante do cumprimento de todas as condições previstas neste Edital e seus Anexos.
- 8.6. Os licitantes interessados em participar deste processo de licitação deverão ofertar o Quantitativo Total estimado pela FUNEPU para os lotes elencados no Anexo I deste Edital.
  - 8.6.1. As propostas cadastradas cuja quantidade de itens ofertados seja inferior ao solicitado no Anexo I deste Edital serão recusadas;
- 8.7. Fica expressamente vedada à contratação de empresa prestadora de serviço terceirizado, na qual haja administrador ou sócio com poder de direção e familiar de agente público ou empregado que exerça cargo em comissão ou função de confiança, conforme Art. 7º do Decreto nº. 7.203 de 04 de junho de 2010.
- 8.8. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão o horário de Brasília – DF.

## **9. DOS PROCEDIMENTOS DO PREGÃO ELETRÔNICO**

- 9.1. Os proponentes deverão inserir suas propostas iniciais no sistema Licitações-e, durante o período definido neste Edital como "Recebimento das Propostas". Ao enviar sua proposta, a empresa licitante deverá confirmar, em campo específico do sistema, que cumprirá plenamente os requisitos de habilitação exigidos no presente Edital.
- 9.2. Findo o período de recebimento das propostas, a partir do horário previsto no sistema,



terá início à fase de "Abertura das Propostas", momento no qual o pregoeiro procederá à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no Edital.

- 9.3. Após a fase de Classificação das Propostas, o pregoeiro dará sequência ao Pregão Eletrônico, passando para a fase da "Sessão Pública", da qual só poderão participar os proponentes que tiveram suas propostas classificadas. Os proponentes deverão consultar a classificação/desclassificação de suas propostas no endereço: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br);
- 9.4. Na fase da Sessão Pública, os proponentes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado os proponentes serão imediatamente informados de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 9.5. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais licitantes.
- 9.6. Caso o licitante não tenha interesse em reduzir o valor do seu lance, em relação ao primeiro colocado, este poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado, sendo registrado pelo Sistema;
- 9.7. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.
- 9.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 9.9. O proponente, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, que não firmar a autorização de fornecimento, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da entrega, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sujeitando-se às penalidades constantes no art. 81 da Lei n. 8666/93.
- 9.10. O Pregoeiro poderá encaminhar, contraproposta diretamente ao licitante que tenha



apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido melhor preço, assim como decidir sobre sua aceitação.

- 9.11. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 9.12. O encerramento da sessão pública de lances será efetuado por decisão do Pregoeiro, mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances que poderá ser de 01(um) a 60 (sessenta) minutos, e subsequente tempo extra no modo randômico (aleatório), que pode variar de 1 (um) segundo a 30 (trinta) minutos.
- 9.12.1. O tempo randômico é gerado pelo sistema, não sendo possível ao pregoeiro a sua administração.
- 9.13. Se algum licitante fizer um lance que esteja em desacordo com a licitação (preços e diferenças inexequíveis ou excessivas) poderá tê-lo cancelado pelo pregoeiro através do sistema. Na tela será emitido um aviso e na sequência o pregoeiro justificará o motivo da exclusão através de mensagem as empresas licitantes.
- 9.14. Facultativamente, o pregoeiro poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente a empresa licitante que tenha apresentado o lance de menor preço.
- 9.14.1. Mesmo com o encerramento da sessão pública pelo pregoeiro, o sistema emitirá tempo extra aleatório.
- 9.15. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 9.15.1. Caso ocorra a suspensão, os Proponentes deverão consultar no site a opção "Mensagens" onde o Pregoeiro informará seu retorno.
- 9.16. Os Proponentes, a qualquer momento, depois de finalizado o lote, poderão registrar seus



questionamentos para o Pregoeiro, via Sistema, acessando a sequência "Relatório de Disputa" para cada lote disputado, "Chat Mensagens" e "Enviar Mensagem". Essas opções estarão disponíveis até o Pregoeiro declarar o vencedor do lote. Todas as mensagens constarão no histórico do Relatório de Disputa.

- 9.17. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública constarão de ata circunstanciada divulgada no sistema eletrônico, o resultado final desta licitação será publicado no Diário Oficial da União.
- 9.18. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
  - 9.18.1. A apresentação de novas propostas na forma do subitem anterior não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

## **10. DA IMPUGNAÇÃO E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS**

- 10.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, através do e-mail raphael.funepu@gmail.com em até 2 (dois) dias úteis da abertura da sessão pública, conforme Art. 18 do Decreto 5.450/2005.
  - 10.1.1. O prazo para recebimento de impugnações via e-mail raphael.funepu@gmail.com será das 08:00 as 16:00 de segunda a sexta feira, excetuando feriados.
  - 10.1.2. Os pedidos de impugnação com os documentos originais poderão ser encaminhados para o endereço: Rua Conde Prados, nº 211, Bairro Nossa Senhora da Abadia, Uberaba /MG, CEP: 38.025-260 Departamento de Compras e Licitações, a pedido do pregoeiro.
- 10.2. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital, hipótese em que a comunicação do suposto vício não poderá ser aproveitada a título de recurso.
- 10.3. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados



ao Pregoeiro em até 3 (três) dias úteis da data de abertura da sessão pública, conforme Art. 19 do Decreto 5.450/2005.

- 10.3.1. O prazo para recebimento dos pedidos de esclarecimentos via e-mail raphael.funepu@gmail.com será das 08:00 as 16:00 de segunda a sexta feira, excetuando feriados
- 10.4. Os pedidos de impugnações e esclarecimentos, bem como as respectivas respostas serão divulgados pelo Pregoeiro no site [www.funepu.com.br](http://www.funepu.com.br), podendo ser visualizados por todos que retirarem o Edital.
- 10.5. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos interpostos após o vencimento dos prazos legais, bem como fora do horário estipulado poderão, a critério do pregoeiro, não serem reconhecidos.
- 10.6. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas e acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

## **11. DO ENVIO DAS PROPOSTAS**

- 11.1. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, a licitante detentora da melhor proposta ou lance deverá encaminhar, no prazo Máximo de vinte e quatro horas por convocação do Pregoeiro, para o e-mail raphael.funepu@gmail.com, os seguintes documentos, assinados e digitalizados:
  - a) Proposta De Preços com valor (es) atualizado (s) em conformidade com o (s) lance (s) eventualmente ofertado (s), contendo especificações detalhadas do objeto ofertado, quantidade, unidade, marca, fabricante e procedência material, preço unitário e total.
- 11.2. A licitante vencedora além do envio dos documentos deverá disponibilizar por meio do sistema eletrônico licitações-e, link (drive) para acesso aos documentos indicados acima, ou fixa-los diretamente no sistema eletrônico licitações-e, tornando pública toda aos participantes toda a documentação do certame.
- 11.3. Para formular a proposta de preços, após a sessão de lances, o licitante deverá atender



aos seguintes requisitos:

- 11.3.1. Indicar nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), bem como: nome, profissão, CPF, Carteira de Identidade e cargo na empresa do responsável que assinará a Autorização de Fornecimento.
- 11.3.2. Deverão ser indicados os dados bancários da empresa como: conta corrente, agência, banco e cidade. Na falta de tais informações, a Administração poderá solicitá-las em outro momento;
- 11.3.3. Especificar de forma clara e completa o objeto, obedecendo à mesma ordem de numeração dos lotes constantes no Anexo I deste Edital, sem conter alternativas de preços, ou de qualquer outra condição, exceto os preços provenientes da negociação realizada pelo Pregoeiro;
- 11.3.4. Indicar o prazo e a forma de cumprimento da entrega do material;
- 11.3.5. Ser apresentada com preço fixo e irreajustável, expresso em R\$ (reais), com no mínimo duas casas decimais, tanto em algarismos como por extenso, prevalecendo este valor sobre aquele em caso de divergência;
- 11.4. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.
- 11.5. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

## **12. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

- 12.1. O julgamento obedecerá ao critério de Menor Preço por Lote para o objeto deste Edital, tendo como critério de aceitabilidade os preços estimados pela FUNEPU.
- 12.2. O Pregoeiro analisará as especificações dos itens cotados pelo licitante para verificação



da aceitabilidade da proposta ou, quando for o caso, fazer a negociação para melhorar o valor ofertado.

- 12.3. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências da habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda este Edital.
  - 12.3.1. Ocorrendo à situação que se refere o subitem acima, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço.
- 12.4. Não poderá haver desistência das propostas e dos lances ofertados sem a devida justificativa, a qual deverá apresentada formalmente a FUNEPU, sujeitando-se o proponente desistente às sanções constantes neste Edital.
- 12.5. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão na Ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.
- 12.6. Efetuados os procedimentos acima mencionados e sendo aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro procederá de imediato, à verificação do atendimento das condições de habilitação.

### **13. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTO**

- 13.1. Se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:
  - 13.2. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá no prazo estipulado pelo sistema eletrônico, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências



estabelecidas neste Edital, será adjudicado em seu favor o objeto deste instrumento;

- 13.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;
- 13.4. O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo estabelecido decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;
- 13.5. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, a Comissão de Licitação convocará, no mesmo prazo estabelecido anteriormente, os licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 13.6. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 13.7. Conforme artigo 43 da lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, as microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 13.8. Nesta hipótese o artigo 43, §1º da lei complementar 123/2006, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 13.9. A não regularização da documentação, no prazo e condições disciplinadas neste subitem, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei n.º 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as



licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

- 13.10. Na hipótese da não contratação da ME ou EPP, será analisada a documentação de habilitação da licitante que originalmente apresentou a menor proposta ou lance e, se regular, será declarada vencedora.
- 13.11. O direito de preferência das ME's e EPP's, não prevalece sobre as demais preferências previstas na legislação quando estas ofertarem produtos ou serviços Estrangeiros, conforme constante no art. 3º, § 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

## **14. DA HABILITAÇÃO**

- 14.1. A licitante detentora da melhor oferta, no prazo de três horas contadas do encerramento da disputa na etapa competitiva de lances, deverá encaminhar sua proposta e documentos de habilitação por meio do sistema eletrônico Licitações-e, bem como para o e-mail raphael.funepu@gmail.com  
  
14.1.1. É dever da Licitante vencedora, no prazo de 3 horas contadas do encerramento da disputa na etapa competitiva de lances, disponibilizar por meio do sistema eletrônico licitações-e link (drive) para acesso aos documentos de licitação, caso não seja possível a disponibilização pelo sistema eletrônico Licitações-e.
- 14.2. Os documentos originais deverão ser apresentados na FUNEPU, no seguinte endereço: Rua: Conde Prados, nº 211, Bairro: Abadia, CEP. 38.025-260, Uberaba/MG, no prazo de 03 (três) dias úteis contados a partir do primeiro dia subsequente, a data de realização da sessão de disputa de preços do Pregão.
- 14.3. A não remessa desses documentos poderá acarretar na desclassificação da licitante.
- 14.4. Relativamente à habilitação jurídica da licitante:**
  - 14.4.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
  - 14.4.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condicação de Microempreendedor Individual – CCMEI cuja aceitação ficará condicionada à



verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

- 14.4.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 14.4.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 14.4.5. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração;
- 14.4.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 14.4.7. Cópia do RG e CPF dos responsáveis pela empresa;
- 14.4.8. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

- 14.4.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

**14.5. Relativamente à habilitação jurídica da licitante de sociedade cooperativa:**

- 14.5.1. Relação dos cooperados que executarão o objeto, respeitado o disposto nos na Lei nº 5.764, de 1971;
- 14.5.2. Declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI de cada um dos cooperados relacionados;
- 14.5.3. Comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à



prestação do serviço;

- 14.5.4. Comprovante de registro na Organização das Cooperativas Brasileiras ou na entidade estadual se houver, conforme art. 107 da Lei nº 5.764/1971;
- 14.5.5. Documento comprobatório de integração das respectivas quotas-partes pelos cooperados que executarão o objeto;
- 14.5.6. O resultado da última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.
- 14.5.7. Ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 14.5.8. Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a Ata da Assembleia que os aprovou;
- 14.5.9. Ata da Sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
- 14.5.10. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

**14.6. Relativamente à regularidade fiscal da licitante:**

- 14.6.1. Certidão de quitação de Tributos Federais, Contribuições Federais e Débitos relativos às contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, emitida pela Receita Federal. A certidão deve estar em plena validade;
- 14.6.2. Certidão Negativa quanto a dívida ativa da união, emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional. A certidão deve estar em plena validade;
- 14.6.2.1. Poderá ser apresentada, para atender os subitens acima a Certidão Conjunta e Débitos Relativos a Tributos Federais a Dívida Ativa da União, conforme portaria



conjunta da PGFN/RFB nº03, de 02/05/2007;

- 14.6.3. Certidão Negativa de Débito com Fazenda do Estado (tributos estaduais) onde for sediada a empresa. A certidão deve estar em plena validade;
- 14.6.4. Certidão Negativa de Débito com a Fazenda do Município onde for sediada a empresa. A certidão deve estar em plena validade;
- 14.6.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedido gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, nos termos da lei nº 12.440/11. A certidão deve estar em plena validade;
- 14.6.6. Certificado de Regularidade do FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço) - CRF emitido pela caixa econômica federal. O certificado deve estar em plena validade;
- 14.6.7. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico [www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- 14.6.8. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico [www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis).
- 14.6.9. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;
- 14.6.9.1. As consultas previstas nas Condições anteriores realizar-se-ão em nome da sociedade empresária licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 14.6.10. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**14.7. Relativamente à qualificação econômico-financeira da licitante:**



14.7.1. Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física.

14.7.2. Balanço Patrimonial do último exercício social exigível, apresentado na forma da lei, devidamente extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED CONTÁBIL, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

14.7.3. Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social exigível, apresentado na forma da lei, devidamente extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED CONTÁBIL;

14.7.3.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015)

14.7.3.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

14.7.4. A licitante deverá apresentar índices maiores que 01 (um) relativamente a Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) como comprovação de boa situação financeira da empresa, resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$\underline{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$\underline{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$\underline{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$



14.7.5. As licitantes que apresentarem resultado igual ou menor do que 01 (um) em qualquer dos índices acima mencionados, deverão comprovar o Patrimônio Líquido Mínimo de 10% (dez por cento) do valor a ser adjudicado.

**14.8. Relativamente à qualificação técnica da licitante:**

14.8.1. Mínimo de 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica em papel timbrado da empresa emitente ou com o carimbo da mesma, indicando endereço e telefone da emitente, expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que atestem aptidão para o desempenho da atividade, compatível em características com o objeto da licitação.

**14.9. Outras comprovações da licitante:**

14.9.1. Declarações subscritas por representante legal da licitante, elaboradas em papel timbrado, atestando que:

14.9.1.1. Inexiste impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração;

14.9.1.2. Inexiste menor trabalhador para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 1993, conforme disposições contidas na Lei nº 9.854 de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358 de 2002, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos;

14.9.1.3. Declaração Referente à Ausência de Parentesco;

**14.10. Disposições Gerais sobre a Habilitação:**

14.10.1. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado:

**a)** Da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal;

**b)** Da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do



último exercício

- 14.10.2. Os casos de Habilitação que ensejarem dúvidas serão encaminhados para apreciação jurídica da FUNEPU.
- 14.10.3. Todos os documentos deverão ser apresentados em plena validade, podendo o Pregoeiro, e a Equipe de Apoio, realizar consultas on-line via internet, para verificar a sua autenticidade.
- 14.10.4. Os documentos referidos nos itens anteriores deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia devidamente autenticada por cartório, ou impresso de sítios oficiais do órgão emissor, sendo que o Pregoeiro se julgar necessário, poderá verificar a sua autenticidade e veracidade. Documentos, em original ou cópia autenticada, apresentados pela publicação no diário oficial da União serão aceitos.
- 14.10.5. Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais.
- 14.10.6. Documentos com validade expirada acarretarão a inabilitação da licitante.
- 14.10.7. Conforme facultado pelo Parágrafo Terceiro, do Artigo 43, da Lei 8.666/93, durante a análise dos documentos, o Pregoeiro poderá solicitar esclarecimentos ou outras informações que julgar necessárias junto aos órgãos/empresas emitentes de atestados de capacidade técnica, quando exigidos. Se nos atestados não constarem número de telefone/ou fax, bem como nome legível dos emitentes, o Pregoeiro poderá solicitar às empresas que indiquem estes dados.

## **15. DAS AMOSTRAS**

- 15.1. O Pregoeiro, antes de concluir a aceitabilidade das propostas, poderá solicitar das licitantes provisoriamente classificadas em primeiro lugar catálogo digitalizado do material e/ou amostras dos Uniformes ofertados, que serão analisadas a fim de verificar a sua compatibilidade com as especificações técnicas exigidas no Anexo I deste Edital, as amostras deverão ser entregues em suas embalagens originais.



- 15.2. O Catálogo Digitalizado do Material se exigido, deverão ser encaminhados para o correio eletrônico: raphael.funepu@gmail.com, num prazo máximo de **03 (três) horas** a partir da solicitação.
- 15.3. As amostras, quando solicitadas pelo Pregoeiro via Chat do site, deverão ser encaminhadas em até **24 (vinte e quatro) horas úteis** à Unidade de Licitações, sito à Rua Conde Prados, nº.: 211, Bairro: Abadia, CEP: 38.025-260 – Uberaba - (MG). O não cumprimento do prazo para envio da amostra acarretará na recusa da proposta da licitante para o item.
- 15.4. As amostras pertencentes às licitantes vencedoras ficarão retidas na FUNEPU para comparação com o material a ser entregue pela CONTRATADA posteriormente.
- 15.5. Os uniformes e/ou materiais de origem estrangeira deverão apresentar na embalagem informações em língua portuguesa, suficientes para análise técnica do produto.
- 15.6. Os uniformes apresentados como amostras poderão ser abertos e submetidos aos testes necessários. Caso o produto seja passível de devolução, o mesmo será entregue à licitante no estado em que se encontrar ao final da avaliação.
- 15.7. Serão rejeitadas as amostras que:
  - 15.7.1. Apresentarem problemas durante a análise técnica;
  - 15.7.2. Apresentarem divergência em relação às especificações técnicas da proposta;

## **16. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

- 16.1. Existindo intenção de interpor recurso, os interessados deverão manifestar sua intenção, na sessão pública, **imediatamente** após a fase de lances, encaminhando a intenção de recurso, conforme estabelece o Art. 26 do Decreto nº. 5.450/2005.
- 16.2. Após trinta minutos do encerramento da fase de lances, nenhuma intenção de recurso



será aceita e/ou respondida, sendo tacitamente declarada intempestiva.

- 16.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
- 16.4. Sendo aceita a Intenção de Recurso pelo Pregoeiro, será concedido o prazo de 03 (três) dias para interposição de Recurso, exclusivamente no âmbito eletrônico, o qual estará disponibilizado a todos os participantes.
- 16.5. Os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões, exclusivamente no âmbito eletrônico em até 03 (três) dias, contados a partir do término do prazo do recorrente.
- 16.6. É assegurada aos licitantes vista dos autos do Pregão, com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contrarrazões.
- 16.7. A decisão do Pregoeiro deverá ser motivada e submetida à apreciação da autoridade competente.
- 16.8. O acolhimento do recurso implica tão somente na invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.
- 16.9. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Rua Conde Prados, nº211, bairro Abadia, CEP: 38025-260, Uberaba/MG FUNEPU, das 09:00 às 11:00 horas e das 13:30 às 16:00 horas, de segunda à sexta-feira (exceto feriados).
- 16.10. Decididos os recursos e contrarrazões e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

## **17. CONEXÃO COM O SISTEMA**

- 17.1. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, incumbindo-lhe acompanhar as operações durante toda a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de



sua desconexão.

- 17.2. No caso de desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 17.3. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

## **18. DA DESPESA E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 18.1. As despesas com a contratação de serviços de que trata o objeto deste Pregão, far-se-á mediante a emissão de autorização de fornecimento, conforme planejamento e disponibilidade de recursos.
- 18.2. O pagamento será efetuado através de recursos geridos pela Fundação em decorrência do Projeto NIEA – Núcleo Interinstitucional de Estudos Ambientais.

## **19. DO RECEBIMENTO E DA ACEITAÇÃO DO OBJETO**

- 19.1. O recebimento e aceitação do objeto da licitação obedecerão ao disposto no artigo 67, 73 e 74 da Lei nº. 8.666/93, e também ao disposto neste Edital.
- 19.2. Caso sejam satisfatórias as verificações, lavrar-se-á um Termo de Recebimento Definitivo, que poderá ser substituído pelo atesto de servidor competente no verso da Nota Fiscal/Fatura, emitida pela CONTRATADA.
- 19.3. Caso as verificações sejam insatisfatórias, lavrar-se-á um Termo de Recusa e Devolução, no qual se registrará as desconformidades com as especificações no ensaio de recebimento.

## **20. DO PAGAMENTO**

- 20.1. O pagamento do objeto contratado através desta licitação será efetuado mediante a Nota Fiscal/Fatura emitida em moeda corrente e será realizado em até trinta dias corridos ao



- recebimento da nota fiscal, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato;
- 20.2. Caso a correspondente Nota Fiscal/Fatura apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização do documento fiscal.
- 20.3. O atesto será expedido pelo fiscal do contrato, que somente o fará após a constatação do cumprimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como, se for o caso, informar as ocorrências para aplicação das sanções previstas neste Edital.
- 20.4. O pagamento mensal ocorrerá após a comprovação do pagamento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS pela contratada relativas aos empregados que tenham participado da execução dos serviços contratados.
- 20.5. Os dados bancários deverão ser do mesmo CNPJ que a licitante participou da licitação.
- 20.6. Os pagamentos serão realizados por meio de ordem bancária, através de crédito em conta corrente da contratada informada na Nota Fiscal/Fatura.
- 20.7. A FUNEPU não acatará a negociação de duplicatas com bancos ou outras instituições financeiras.
- 20.8. Os títulos da FUNEPU não poderão ser negociados, cedidos ou transferidos e nenhuma hipótese.
- 20.9. Do valor de cada pagamento serão retidos os tributos e contribuições de que trata o art. 64 da Lei nº. 9.430, de 17/12/96, I.N. Conjunta nº. 23, de 02/03/01, conforme regulamentação expedida pela Secretaria da Receita Federal.
- 20.10. A (s) contratada (s) optante (s) pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES - deverá (ão) anexar à nota fiscal cópia do respectivo termo de opção para que não sofra (m) o recolhimento citado no item acima.
- 20.11. À critério da Fundação poderão ser utilizados valores devidos à contratada para pagamento de multa aplicada em decorrência de sanção administrativa imposta em



regular procedimento.

- 20.12. Nenhum pagamento será feito à contratada antes de paga ou relevada qualquer sanção de que trata este Edital.
- 20.13. Previamente a cada pagamento, a Fundação realizará consulta de regularidade fiscal para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada.
- 20.14. No caso de pagamento, se constatada a situação de irregularidade da contratada junto à regularização fiscal, a mesma será advertida por escrito, para que no prazo de 05 (cinco) dias úteis regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa, sob pena de rescisão contratual e sanções previstas neste Edital, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Fundação.
- 20.15. As notas deverão ser emitidas para o CNPJ de número 20.054.326/0001-09, razão social Fundação de Ensino e Pesquisa de Uberaba, nome fantasia FUNEPU, inscrição municipal 24.868.
- 20.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad | \quad \frac{(6 / 100)}{365} \quad | \quad I = 0,00016438 \\ TX = Percentual da taxa anual = 6\%$$

## **21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 21.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 21.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto entregue com as



especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

- 21.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na entrega do objeto, para que seja reparado ou corrigido.
- 21.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada.
- 21.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
- 21.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.
- 21.7. Assegurar-se de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado.
- 21.8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 22.1. Executar a entrega do objeto em conformidade com os parâmetros delineados em propostas apresentadas e aos rigores previsíveis em normas de regência;
- 22.2. Assumir toda a responsabilidade pelos encargos/tributos, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, carga, descarga, seguros, deslocamento de pessoal, validade, contribuições fiscais e parafiscais, assistência operatória e pós-operatória, e quaisquer outros que incidam ou venham incidir sobre a prestação de serviço, direta e indiretamente, no objeto deste Edital.
- 22.3. Manter à frente pessoa qualificada, para representá-la junto à fiscalização.
- 22.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos causados diretamente a Fundação ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto contratado, ou por seu empregado ou preposto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à



fiscalização, conforme artigo 932, inciso III do Código Civil.

- 22.5. Cientificar a FUNEPU do andamento da entrega, quando for o caso.
- 22.6. Prestar esclarecimentos à FUNEPU sobre eventuais atos, fatos ou notícia que a envolvam, independente de solicitação.
- 22.7. Atender prontamente o representante da FUNEPU com vistas às substituições caso o material tenha sido recusado pela Fundação.
- 22.8. Comunicar a Fundação no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas, os motivos de ordem técnica que impossibilitaram o cumprimento dos prazos previstos.
- 22.9. A CONTRATADA deverá na execução do contrato fornecer os uniformes em medidas individuais.

### **23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 23.1. Com fundamento nos artigos 86,87 e 88 da Lei nº 8.666/93, a contratada ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:
  - 23.1.1. Advertência;
  - 23.1.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Fundação de Ensino e Pesquisa de Uberaba – FUNEPU, por prazo não superior a dois anos;
  - 23.1.3. Multas:
    - a) De 10% (dez por cento) sobre o valor global da proposta, **no caso de desistência da proposta**, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
    - b) De 10% (dez por cento) sobre o valor global do objeto contratado, **no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o instrumento de contratação** ou em aceitar ou em retirar o instrumento equivalente, conforme o caso, no prazo e

condições estabelecidas.

- c) De 1% (um por cento) sobre o valor total da contratação ou do lote do edital, nesse último caso quando a licitação tenha sido julgada e adjudicada por lote, considerando, para fins de cálculo do valor da multa, somente a parcela da ata ou do lote da ata inadimplida, **por dia de atraso no prazo contratual da entrega do objeto**, limitado a 10% do mesmo valor, por ocorrência.
  - d) De 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação ou do lote do edital, nesse último caso quando a licitação tenha sido julgada e adjudicada por lote, considerando, para fins de cálculo do valor da multa, somente a parcela da ata ou do lote da ata inadimplida, **por infração a qualquer cláusula ou condição do Edital**, não especificada no subitem acima, e aplicada em dobro na sua reincidência.
  - e) De 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação ou do lote do edital, nesse último caso quando a licitação tenha sido julgada e adjudicada por lote, considerando, para fins de cálculo do valor da multa, somente a parcela da ata ou do lote da ata inadimplida, **pela recusa em corrigir ou substituir qualquer material rejeitado ou com defeito**, caracterizando-se a recusa, caso a correção ou substituição não se efetivar no prazo determinado pela Administração da FUNEPU, contados da data da comunicação formal da rejeição ou defeito.
  - f) De 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação ou do lote do edital, nesse último caso quando a licitação tenha sido julgada e adjudicada por lote, considerando, para fins de cálculo do valor da multa, somente a parcela da ata ou do lote da ata inadimplida, **quando caracterizados os atos inidôneos** descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.
- 23.2. Será realizado procedimento para apuração de infração de fornecedores e eventual aplicação de penalidades;
- 23.3. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fazer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado



administrativamente e/ou judicialmente.

- 23.4. As sanções previstas nos subitens acima poderão ser aplicadas conjuntamente, caso haja apuração de cabimento de mais de uma infração;

## **24. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

- 24.1. Depois de homologado, o licitante vencedor será convocado para assinatura do contrato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.
- 24.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Fundação.
- 24.3. Por ocasião da emissão da autorização de fornecimento, verificar-se-á se o licitante vencedor mantém as condições de habilitação.
- 24.4. Quando o licitante convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidos, a Fundação poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, ou poderá revogar este instrumento, independentemente da combinação prevista no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.
- 24.5. Independentemente de sua transcrição, farão parte do contrato, todas as condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, na Proposta de Preços da licitante vencedora e na autorização de fornecimento, para todos os efeitos legais.
- 24.6. Caberá rescisão do contrato na ocorrência de quaisquer motivos relacionados no Art. 78 da Lei 8.666/93, bem como no descumprimento de cláusulas previstas no edital e seus anexos.

## **25. DA SUBCONTRATAÇÃO**

- 25.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório
- 25.2. É vedada a cessão ou transferência total ou parcial de quaisquer direitos e/ou obrigações



inerentes ao presente instrumento, por quaisquer das partes, sem prévia e expressa autorização da outra;

## **26. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

- 26.1. É admissível à fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que:
  - 26.1.1. Sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
  - 26.1.2. Sejam mantidas as demais cláusulas e condições editalícias;
  - 26.1.3. Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado;
  - 26.1.4. Haja a anuênciia expressa da Administração à continuidade da contratação.

## **27. DOS CASOS OMISSOS**

- 27.1. As execuções deste instrumento, bem como os casos nele omissos, regulam-se pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei nº 8.666/93.
- 27.2. As omissões que corresponderem à competência do pregoeiro serão resolvidas pelo mesmo;

## **28. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 28.1. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, atendidos o interesse público e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.
- 28.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão Eletrônico e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do certame, bem como a



finalidade e a segurança da futura contratação.

- 28.3. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade titular do órgão promotor do certame, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 28.4. Nenhuma indenização será devida às licitantes pelo envio de propostas, lances ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.
- 28.5. O órgão promotor do certame não disponibilizará suas instalações, bem como materiais ou conexões com o provedor do sistema eletrônico, às licitantes interessadas em participar deste Pregão Eletrônico.
- 28.6. A adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora e a homologação do certame não implicarão direito à contratação.
- 28.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na FUNEPU (horário administrativo), exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
- 28.8. A autoridade titular do órgão promotor do certame poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei n.º 8.666 de 1993 c/c com a sumula 473 do STF;
- 28.8.1. A anulação do Pregão induz à do contrato ou da Autorização de Fornecimento.
- 28.9. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão Eletrônico, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 28.10. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Justiça Federal em Uberaba/MG.



- 28.11. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, será marcada nova data para a sessão do Pregão Eletrônico, com reabertura dos prazos previstos na legislação.
- 28.12. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.
- 28.13. O Edital e seus Anexos estão disponíveis nos endereços eletrônicos [www.funepu.com.br](http://www.funepu.com.br), podendo ser fornecidos por e-mail, mediante solicitação através do e-mail, [raphael.funepu@gmail.com](mailto:raphael.funepu@gmail.com)

## **29. DOS ANEXOS**

29.1. Constituem Anexos do edital e dele fazem parte integrante:

- a)** Anexo I – Descrição do Objeto;
- b)** Anexo II – Termo de Referência;
- c)** Anexo III – Modelo para Apresentação da Proposta de Preços
- d)** Anexo IV – Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;
- e)** Anexo V – Declaração referente ao Trabalho do Menor;
- f)** Anexo VI – Declaração referente a Ausência de Parentesco.
- g)** Anexo VII – Minuta do Contrato.

Uberaba/MG, 18 de setembro de 2019.

### **Anexo I – Descrição do Objeto**

#### **Lote 01**

ITEM	UNID.	DISCRIMINAÇÃO DE MERCADORIA OU SERVIÇO	QUANTIDADE
1	UN	CAMISA MANGAS CURTAS, TECIDO MISTO 67%, POLIÉSTER E 33% ALGODÃO NA COR AZUL PRISMA, BOTÕES MARINHO, 2 BOTÕES NA GOLA, OMBROS E VIRA DAS MANGAS E PÉ DE GOLA COMPLETO EM OXFORD 100%, POLIÉSTER MARINHO SEM SILK OU BORDADO. DOIS BOLSOS COM LAPELA AZUL MARINHO OXFORD 100% POLIÉSTER, MEDIDAS INDIVIDUAIS TIRADAS NO LOCAL.	100



**FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA DE UBERABA**  
**CNPJ: 20.054.326/0001-09**

2	UN	CALÇA COS INTERNO COM PASSANTES PARA O CINTO, BRIM TECIDO STOP MARINHO COMPOSIÇÃO 100% ALGODÃO, BOLSOS NAS DUAS LATERAIS COM LAPELA E FECHAMENTO COM VELCRO, BOLSOS TRASEIROS, BOLSO NA FREnte PARA RELÓGIO, PASSANTES COM 7 PARA CINTO, REFORÇO DUPLO NO GANCHO, ZÍPER REFORÇADO DE AÇO COZ COMPLETO COM BOTÃO, COM MEDIDAS INDIVIDUAIS NO LOCAL.	100
3	UN	CAMISETA MANGAS CURTAS, COM GOLA CARECA, MALHA FRIA PV ANTI PILLING, COR BRANCA, COM SILK NO PEITO DO LADO DIREITO (IMAGEM NO ANEXO), TAMANHOS VARIADOS P, M,G,GG, XG, XGG.	100

**Lote 02**

ITEM	UNID.	DISCRIMINAÇÃO DE MERCADORIA OU SERVIÇO	QUANTIDADE
1	UN	COTURNO COURO LEGITIMO BOX, PRETO, ESTAMPADO DE 18X20 LINHAS, COLARINHO E LÍNGUA EM NAPA MACIA ESPUMADA, FORRAÇÃO EM TECIDO QUE EVITA RETENÇÃO DE CALO, SOLADO ELITE DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE, BIQUEIRA EM TERMOPLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, FECHAMENTO FRONTAL POR CADARÇO E PALMILHA DE AL CONFORTO EM PU, QUE GARANTE UM CAMINHAR CONFORTÁVEL , PESO DE 1,7 KG, TAMANHOS INDIVIDUAIS A SEREM DEFINIDOS.	100

**Lote 03**

ITEM	UNID.	DISCRIMINAÇÃO DE MERCADORIA OU SERVIÇO	QUANTIDADE
1	UN	CINTO NYLON PRETO FIVELA LISA CROMADA PRATA.	100
2	UN	BOINA BRIM AZUL ROYAL, COM FORRO PRETO 100% ALGODÃO. COM BORDA EM COURINO PRETO, COM PASSANTE DE CORDÃO AJUSTÁVEL.	100

IMAGEM INLUSTRATIVA ITEM 3 LOTE 1:





## **Anexo II – Termo de Referência**

**PROJETO: PROJETO GUARDA MIRIM AMBIENTAL JOVEM**

### **1. DO OBJETO**

1.1. O presente termo tem como objeto a aquisição de uniformes completo. Para atender as necessidades de 100 cem jovens, inscritos no Projeto Guarda Mirim Ambiental – Jovem Aprendiz.

#### **1.2 CONSIDERAÇÕES GERAIS**

- O município de Pirajuba-MG localiza-se no Estado de Minas Gerais, no Triângulo Mineiro. A população do município é de, aproximadamente, 4.656 habitantes, conforme dados do Censo de 2010 realizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística-IBGE, e apresenta um IDH Global pelo Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (Pnud), segundo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (Ipea) e pela Fundação João Pinheiro, o município de Pirajuba apresenta um IDH de 0,723 considerado Alto.
- A cidade vem se desenvolvendo consideravelmente nos últimos anos, e tem sido destaque em toda a região pela gestão administrativa, principalmente nos últimos anos com o impacto financeiro negativo, gerado pela crise em todo país.
- O governo municipal que está na gestão desde 2013, vem investindo alto em várias áreas como saúde, educação, esporte e lazer, mas uma das áreas que merece destaque é o setor ambiental, pois a gestão sempre primou pelas questões socioambientais, tendo em vista toda a questão ambiental abordada em nosso cotidiano. Cada vez mais a ação do homem tem refletido na natureza. Tal fato pode ser notado pela crise instalada no país, onde é notório a escassez de chuva e automaticamente o racionamento de água, outro fator importante é a dependência de todo país do volume de chuvas, pois tem sua geração de energia através de hidrelétricas. A tendência mundial do alto consumismo e desenvolvimento de tecnologias, desencadeia a utilização cada vez maior de recursos naturais esgotáveis, sendo então necessário cada ente desenvolver políticas públicas para



que os impactos negativos do homem seja reduzido.

- Neste contexto o governo municipal percebeu que era imprescindível intensificar o trabalho para promover a educação ambiental de toda a população, e implantou a Coleta Seletiva em cem por cento do município, realizou o Plano Municipal de Gestão de Resíduos Sólidos, o Plano Municipal de
- Saneamento Básico, assinou contrato com a Empresa Soma Ambiental para destinação de Resíduos domésticos, firmou contrato com empresas especializadas para destinação dos mais diversos resíduos, inaugurou o CREAMB – Centro de Educação Ambiental e Viveiro de mudas para produção de mudas nativas e frutíferas, as quais são destinadas para recomposição de áreas de preservação permanente, reserva legal, revitalização de nascentes e recomposição de áreas degradadas, implantou a educação ambiental no currículo escolar do ensino fundamental e atualmente está em fase de construção da Estação de Tratamento de Esgoto. É importante ressaltar que para que todas as ações supracitadas alcançassem o resultado esperado, foi necessário envolver crianças e jovens para a conscientização da população como um todo.
- Por outro lado, de acordo com o Ministério de Desenvolvimento Social - MDS no município estão cadastradas cerca de 328 famílias com renda mínima de até meio salário mínimo com cadastro atualizado no CADÚnico. Dentre essas famílias, existem 360 (trezentos e sessenta) jovens com idade entre 14 e 24 anos classificados entre extrema pobreza e baixa renda e não possuem atividades fora do ambiente escolar, sejam elas de lazer ou para formação profissional.
- Sendo assim, notou-se que era possível promover uma política socioambiental, em que os jovens em situação de vulnerabilidade econômica e social, se tornaria agente multiplicador de ações ambientais politicamente corretas.
- Partindo dessa premissa, firmou-se uma parceria entre Coordenadoria Ambiental, Secretaria Municipal de Assistência Social do município, por meio do Centro de Referência da Assistência Social – CRAS “Osvaldo Bernardes Filho”, que é uma unidade pública de Proteção Social Básica do Sistema Único de Assistência Social- SUAS e os coordenadores da Guarda-mirim de Frutal e criou-se o



**PROJETO GUARDA MIRIM AMBIENTAL – JOVEM APRENDIZ**, com foco na conscientização ambiental e formação da cidadania, proporcionará a cem adolescentes uma formação técnico- profissional pautado em um processo de ensino-aprendizagem fundamentado na realização de atividades de complexidade progressiva e focadas na contextualização da teoria e prática, sempre em conformidade com a legislação vigente e com emissão de certificação.

- Sendo assim, notou-se que era possível promover uma política socioambiental, em que os jovens em situação de vulnerabilidade econômica e social, se tornaria agente multiplicador de ações ambientais politicamente corretas.
- Partindo dessa premissa, firmou-se uma parceria entre Coordenadoria Ambiental, Secretaria Municipal de Assistência Social do município, por meio do Centro de Referência da Assistência Social – CRAS “Osvaldo Bernardes Filho”, que é uma unidade pública de Proteção Social Básica do Sistema Único de Assistência Social- SUAS e os coordenadores da Guarda-mirim de Frutal e criou-se o **PROJETO GUARDA MIRIM AMBIENTAL – JOVEM APRENDIZ**, com foco na conscientização ambiental e formação da cidadania, proporcionará a cem adolescentes uma formação técnico- profissional pautado em um processo de ensino-aprendizagem fundamentado na realização de atividades de complexidade progressiva e focadas na contextualização da teoria e prática, sempre em conformidade com a legislação vigente e com emissão de certificação.

## **2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A aquisição do fardamento para 100 (cem jovens) do sexo masculino e feminino que comporão a Guarda- Mirim Ambiental de Pirajuba em sua primeira turma.

2.2. A elaboração deste Termo de Referência se justifica pois, os jovens estarão participando ativamente de atividades e projetos realizados pela administração municipal, atendendo a necessidade do município de desenvolver a conscientização ambiental na comunidade nele inserida, o jovem será capacitado e será protagonista das ações, atendendo às diretrizes da Política Nacional de Assistência Social, pois, atua significativamente na Proteção Social e também está de acordo com a Política Nacional de resíduos sólidos lei 12.305, art. 6º que prevê



o direito da sociedade à informação e ao controle social.

2.3. E está em consonância com o Programa Nacional de Educação Ambiental que representa um constante exercício de Transversalidade, criando espaços de interlocução bilateral e múltipla para internalizar a educação ambiental no conjunto do governo, contribuindo assim para a agenda transversal, que busca o diálogo entre as políticas setoriais ambientais, educativas, econômicas, sociais e de infra-estrutura, de modo a participar das decisões de investimentos desses setores e a monitorar e avaliar, sob a ótica educacional e da sustentabilidade, o impacto de tais políticas. Tal exercício deve ser expandido para outros níveis de governo e para a sociedade como um todo.

### **3. OBJETIVOS**

#### **3.1 OBJETIVO GERAL**

- Formar e capacitar jovens cidadãos para que atuem em ações isoladas, em grupos, campanhas, palestras envolvendo a comunidade, para debater e promover a conscientização ambiental sejam elas quanto a geração e destinação correta de resíduos, produção e plantio de mudas, fiscalização de empresas, uso racional de recursos renováveis, consumo consciente, dentre outras.

#### **3.2 OBJETIVOS ESPECÍFICO**

- Aquisição de fardamento para os integrantes da Guarda Mirim Ambiental – Jovem Aprendiz tem como objetivo, identificação e padronização das vestimentas dos integrantes, mostra a organização e credibilidade e traz motivação e orgulho aos participantes para ser membro da equipe.

### **4 - METAS/PRODUTOS/RESULTADOS ESPERADOS**

#### **4.1 META**

##### **4.1.1 Ações**

- Desenvolver um processo de seleção entre os jovens prioritariamente cadastrados no CRAS – Centro de Referência e Assistência Social que tenham entre 14 e 24 anos preferencialmente com risco de vulnerabilidade social e situação de risco.

- Formar os jovens para promoção de ações ambientais no município
- Capacitar os jovens para o mercado de trabalho;
- Realizar projetos, campanhas e outras políticas que promovam a sustentabilidade na comunidade.

#### 4.1.2 Resultados Esperados

- Promover a Interação Social Entre jovens e comunidade, disseminando e absorvendo saberes de maneira a fortalecer e reforçar a conscientização ambiental e garantia de um

#### 4.1.3 Público Alvo

- Jovens preferencialmente em situações de risco e vulnerabilidade

### 5. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Descrição	Quantidade Unidade
Camisa mangas curtas, tecido misto 67%, poliéster e 33% algodão na cor azul prisma, botões marinho, 2 botões na gola, ombros e vira das mangas e pé de gola completo em Oxford 100% poliéster marinho sem silk ou bordado. Dois bolsos com lapela azul marinho Oxford 100% poliéster, medidas individuais tiradas no local.	100 peças
Calça cós inteiro com passantes para o cinto, brim tecido stop marinho composição 100% algodão, bolsos nas duas laterais com lapela e fechamento com velcro, bolsos traseiros, bolso na frente para relógio, passantes com 7 para cinto, reforço duplo no gancho, zíper reforçado de aço sóz completo com botão, com medidas individuais.	100 peças
Camiseta mangas curtas, com gola careca, malha fria PV anti pilling, cor branca, com silk a ser definido, tamanhos variados p, m, g, gg, xg, xgg	100 peças
Coturno em couro legitimo box, preto, estampado de 18x20 linhas, colarinho e língua em napa macia espumada, forração em tecido que evita retenção de calo, solado elite de borracha antiderrapante, biqueira em termoplástico de alta resistência, fechamento frontal por	100 pares



cadarço e palmilha de alto conforto em PU, que garante um caminhar confortável, peso de 1,7Kg, tamanhos individuais Cinto nylon oreti fivela lisa cromada prata.	
Boina Brim azul Royal, com forro preto 100% algodão. Com borda em courino preto, com passante de cordão ajustável.	100 peças

## 6. DETALHAMENTO DOS CUSTOS

6.1 Detalhamento de Despesas – Concedente (Funepu/Fundação de Ensino e Pesquisa de Uberaba)

Descrição	Quantidade Unidade
Camisa mangas curtas, tecido misto 67%, poliéster e 33% algodão na cor azul prisma, botões marinho, 2 botões na gola, ombros e vira das mangas e pé de gola completo em Oxford 100% poliéster marinho sem silk ou bordado. Dois bolsos com lapela azul marinho Oxford 100% poliéster, medidas individuais tiradas no local.	100 peças
Calça cós inteiro com passantes para o cinto, brim tecido stop marinho composição 100% algodão, bolsos nas duas laterais com lapela e fechamento com velcro, bolsos traseiros, bolso na frente para relógio, passantes com 7 para cinto, reforço duplo no gancho, zíper reforçado de aço coz completo com botão, com medidas individuais.	100 peças
Camiseta mangas curtas, com gola careca, malha fria PV anti pilling, cor branca, com silk a ser definido, tamanhos variados p, m, g, gg, xg, xgg	100 peças
Coturno em couro legitimo box, preto, estampado de 18x20 linhas, colarinho e língua em napa macia espumada, forração em tecido que evita retenção de calo, solado elite de borracha antiderrapante, biqueira em termoplástico de alta resistência, fechamento frontal por cadarço e	100 pares



palmilha de alto conforto em PU, que garante um caminhar confortável, peso de 1,7Kg, tamanhos individuais	
Cinto nylon oreti fivela lisa cromada prata.	100 peças
Boina Brim azul Royal, com forro preto 100% algodão. Com borda em courino preto, com passante de cordão ajustável.	100 peças

## **7. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**

7.1 A empresa contratada deverá apresentar amostra dos itens licitados, ou catálogos que possam demonstrar a qualidade e especificações do produto a ser licitado.

7.2 Na execução dos uniformes como calças e camisas, deverá a empresa fazer os mesmos sob medidas individuais.

## **8. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DO OBJETO**

8.1. Para aceitabilidade dos itens a serem fornecidos pela contratada os mesmos deverão estar em conformidade com a proposta, com garantia de qualidade aos produtos.

8.2. O recebimento será definitivo e no ato da entrega o objeto deverá ser avaliado pelo setor competente, para verificação da qualidade e quantidade do objeto.

## **9. DA ESTIMATIVA DE PREÇO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA**

9.1 A dotação orçamentária e financeira para aquisição do objeto deste presente termo, será NIEA – Núcleo Interinstitucional de Estudos Ambientais em conformidade com o artigo 7º, §2º, inciso III da lei 8.666/93.

## **10. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

10.1. O objeto deste termo deverá estar em acordo com os descritivos abaixo:



Descrição
Camisa mangas curtas, tecido misto 67%, poliéster e 33% algodão na cor azul prisma, botões marinho, 2 botões na gola, ombros e vira das mangas e pé de gola completo em Oxford 100% poliéster marinho sem silk ou bordado. Dois bolsos com lapela azul marinho Oxford 100% poliéster, medidas individuais  Item: Não Sustentável
Calça cós inteiro com passantes para o cinto, brim tecido rip stop marinho composição 100% algodão, bolsos nas duas laterais com lapela e fechamento com velcro, bolsos traseiros, bolso na frente para relógio, passantes com 7 para cinto, reforço duplo no gancho, zíper reforçado de aço, cóz completo com botão, com medidas individuais  Item: Sustentável
Camisetas mangas curtas, com gola careca, malha fria PV anti pilling, cor branca, com silk, tamanhos variados p, m, g, gg, xg, xgg  Item: Não sustentável
Coturno em couro legitimo box, preto, estampado de 18x20 linhas, colarinho e língua em napa macia espumada, forração em tecido que evita retenção de calo, solado elite de borracha antiderrapante, biqueira em termoplástico de alta resistência, fechamento frontal por cadarço e palmilha de alto conforto em PU, que garante um caminhar confortável, peso de 1,7Kg  Tamanhos variados a partir do 35  Item: não sustentável
Cinto de nylon preto com fivela lisa cromada prata Item: Não sustentável
Boina azul marinho Item: Não sustentável

O objeto da proposta deverá ter garantia mínima de 30 dias, ou de acordo com aquelas já oferecidas pelo fabricante.

## 11.DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



- 11.1 Executar o contrato pactuado, de conformidade com os parâmetros delineados em propostas apresentadas e aos rigores previsíveis em normas de regência.
- 11.2 Manter a frente do serviço, pessoa qualificada, para representá-la junto à fiscalização.
- 11.3 Executar o contrato de acordo com as determinações do contratante, através do órgão competente.
- 11.4 Responsabilizar-se por danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, ou por seu empregado ou preposto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.
- 11.5 Assumir toda responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos dos fornecimentos, objeto deste Edital.
- 11.6 Cientificar o Município do andamento do serviço, quando for o caso.
- 11.7 Executar os serviços por si ou prepostos, sempre com disciplina, boa apresentação e máxima urbanidade no trato com o público.
- 11.8 Participar o Poder Público, com a antecedência necessária, eventuais diligências a seu encargo,
- 11.9 Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com o objeto deste Contrato, mesmo que para isso outra solução não prevista neste tenha que ser apresentada, para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA.
- 11.10 Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos necessários à perfeita execução do objeto  
deste Contrato.
- 11.11 Manter entendimentos com a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA, objetivando evitar transtornos e atrasos na entrega dos serviços.
- 11.12 Manter, durante o período do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste edital;
- 11.13 Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, prestando todos



os esclarecimentos solicitados e acatando as reclamações formuladas;

11.14 A inadimplência da pessoa jurídica contratada com referência aos encargos trabalhistas, fiscais ou comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso das obras.

11.15 A execução do contrato deverá ser acompanhada por representante da CONTRATANTE designado para esse fim.

11.16 Não prestar informações de qualquer ordem a terceiros, técnicas ou não, sobre a natureza ou andamento da execução autorização dos serviços ou divulgá-los por qualquer outra forma, sem prévia expressa da CONTRATANTE.

11.17 - Se desejar, para fins promocionais ou publicitários, divulgar os serviços a seu cargo, somente poderá fazê-lo mediante apresentação prévia das mensagens e sua aprovação pela CONTRATANTE.

11.18 Obedecer e fazer observar as leis, regulamentos, posturas e determinações das autoridades federais, estaduais e municipais, cabendo à CONTRATADA integral responsabilidades pelas consequências das eventuais transgressões que, por si ou seus prepostos, cometer.

11.19 A CONTRATADA sugerirá à CONTRATANTE, em tempo hábil, todas as providências que sejam necessárias à adequação do objeto contratual aos aspectos imprevistos ou supervenientes constatados durante a execução dos serviços, de modo que quaisquer problemas, falhas ou omissões decorrentes dos aspectos acima mencionados, possam ser superados pela CONTRATANTE sem o comprometimento da execução do objeto.

11.20 As providências e despesas relativas ao pagamento de qualquer tributo que incida ou venha a incidir sobre o contrato serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

11.21 A CONTRATADA é responsável pelo fornecimento de mão de obra técnica, especializada e equipamentos necessários ao desenvolvimento dos serviços solicitados.

11.22 A CONTRATADA reconhece expressamente sua total e exclusiva responsabilidade por danos ou prejuízos causados por seu pessoal, que em qualquer hipótese venha sofrer a CONTRATANTE, coisa e/ou, propriedade ou pessoa de terceiros, em decorrência dos serviços ora contratados. Todos os resarcimentos e indenizações correrão por conta exclusivos da CONTRATADA, a quem caberá também: Manter sempre coberto por seguros regulares, os riscos de acidentes de trabalho dos seus funcionários, como também, dos equipamentos ora



fornecidos

- 11.23 A CONTRATADA deverá indicar preposto idôneo, de comprovada experiência na execução dos serviços similares ao objeto do presente contrato.
- 11.24 Os custos de remuneração do preposto, e se for o caso de seu veículo deverão estar incorporados no preço proposto.
- 11.25 Reparar, corrigir às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços, objeto do contrato executados em desobediência aos padrões ou Normas Técnicas vigentes ou não aceitas pela CONTRATANTE.
- 11.26 Apresentar uma conta bancária nominal a empresa licitante para receber o pagamento do contrato.

## **12.DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 12.1 As São obrigações da Contratante, além de outras decorrentes da natureza do presente termo:
- 12.2 Fiscalizar a execução do presente contrato;
- 12.3. Efetuar o pagamento à Contratada no prazo e forma fixados neste contrato, após a entrega da Nota
- 12.4. Fiscal, devidamente quitada, de conformidade com as autorizações expedidas pelo Setor de Compras..
- 12.5. Na execução do objeto do presente contrato, obriga-se a CONTRATANTE a envidar todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento das obrigações decorrentes da presente
- 12.6. Licitação, consoante estabelece a Lei 8.666/93, obrigando-se ainda a:
- 12.7. Fornecer todas as informações ou esclarecimentos e as condições necessárias à plena execução do Edital objeto deste Contrato;
- 12.8. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados;
- 12.9. NÃO exercer o poder de mando sobre os empregados da contratada, devendo reportar-se somente ao Administrador por ela indicado;
- 12.10. NÃO direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas contratadas;
- 12.11. NÃO promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação



e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;

12.12. Solicitar à CONTRATADA a substituição de qualquer insumo ou implemento cujo uso considere prejudicial à boa conservação de seus pertences, equipamentos ou instalações, ou ainda, que não atendam às necessidades da população em geral;

12.13. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

### **13. DA GESTÃO DO CONTRATO**

13.1. A gestão do contrato será realizado pelo departamento competente.

### **14. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

14.1. O processo de licitação do referido termo será fiscalizado e acompanhado pela servidora Vanessa Cristiana de Araujo – Secretaria de Turismo Esporte e Lazer, conforme portaria 005/2019 anexa, tendo como responsabilidade exigir da contratada o cumprimento das regras estabelecidas em Edital.

### **15. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

15.1 O pagamento será efetuado após a execução dos serviços, com o protocolo das respectivas notas fiscais devidamente quitadas, as quais deverão guardar conformidade com a Ordem de Serviços expedida pela Secretaria responsável, da seguinte forma:

- em até 30 dias após a realização do evento e após a apresentação de comprovantes de quitação com todos os fornecedores contratados pela empresa contratada.

### **16. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

16.1 O prazo contratual deverá estar em acordo com o firmado em contrato garantindo a completa aquisição dos materiais e não serão realizados aditivos.



## **17.DAS SANÇÕES CONTRATUAIS**

17.1. O adjudicatário que, convocado no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado dos sistemas de cadastramento a que estiver inscrito, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

17.2 Poderão sofrer multas, com os seguintes percentuais de multas:

- 0,25% por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega do objeto;
- 10% sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com a consequente rescisão contratual;
- 20% sobre o valor do contrato, na hipótese da Empresa, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.

17.3. As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

17.4. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser pago à Prefeitura Municipal de Pirajuba, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

## **18.DO ORÇAMENTO ESTIMADO EM PLANILHA COM PREÇO UNITÁRIO E VALOR GLOBAL**

## **19.DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

19.1. O cronograma de financeiro poderá ser dividido em 02 (duas) parcelas de igual valor, sendo a primeira com no mínimo 30 dias a partir da data de entrega.

## **20.DAS CONDIÇÕES GERAIS**

20.1. Os serviços deverão realizados rigorosamente dentro das especificações



estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa, com a aplicação das penalidades contratuais.

- 20.2. Caso a empresa se recuse a prestar os serviços propostos ou venha a fazê-lo fora das especificações estabelecidas, a Prefeitura Municipal de Pirajuba poderá, independentemente de qualquer aviso ou notificação, rescindir o contrato e optar pela convocação dos demais Licitantes na ordem de classificação.
- 20.3 As quantidades constantes do Contrato poderão sofrer acréscimos ou supressões até 25% do valor inicialmente adjudicado, com fulcro no inciso I, alínea b e § 1º, do Art. 65, da Lei nº 8.666/93.
- 20.4 As licitantes deverão sob pena de Desclassificação apresentar as cartas de exclusividade dentro do Envelope de Proposta de Preços.

Município de Pirajuba, 04 de agosto de 2019.

---

RUI GOMES

NOGUEIRA RAMOS

PREFEITO



**Anexo III – Modelo para Apresentação da Proposta de Preços**

Timbre ou Logomarca da Empresa

Pregão Eletrônico nº: 26/2019

Processo nº: 336/2019

Autorização de fornecimento: 8328/2019

A Fundação de Ensino e Pesquisa de Uberaba - FUNEPU

<b>Licitante</b>			
<b>CNPJ</b>			
<b>Endereço</b>		<b>Nº:</b>	<b>Bairro:</b>
<b>Cidade</b>		<b>Estado:</b>	<b>CEP:</b>
<b>Contato</b>			
<b>Banco</b>		<b>Agência:</b>	<b>Conta Corrente:</b>

Dos Preços, Especificações e Quantitativos

<b>Lote</b>	<b>Especificação</b>	<b>Qtd.</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
<b>Valor Total da Proposta</b>				

Valor Total por Extenso : ( \_\_\_\_\_ )

Validade da Proposta: Mínimo 60 dias;

Prazo de entrega: 30 dias

Prazo para pagamento: Até 30 dias corridos do recebimento da nota fiscal;

Ciente e de acordo com todos os termos do Edital;

Nome do responsável pela assinatura da autorização de fornecimento, cargo, RG e CPF.

Uberaba/ MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2019.

---

**Representante Legal, Cargo, CPF**



**Anexo IV - Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo**

\_\_\_\_\_ (identificação da empresa), inscrito no  
CNPJ sob o nº: \_\_\_\_\_ por intermédio de seu representante legal o  
(a)Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de  
Identidade nº \_\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA  
expressamente que não está impedida de licitar e contratar com a administração pública nas  
esferas Federal, Estadual e Municipal.

Declara ainda, que todo e qualquer fato que importe na modificação da presente declaração,  
será imediatamente comunicado à Fundação de Ensino e Pesquisa de Uberaba – FUNEPU.

Por ser verdade firma o presente.

Uberaba/MG, .....de ..... de 2019.

---

(Representante legal)



**Anexo V – Declaração Referente ao Trabalho do Menor**

\_\_\_\_\_ (identificação da empresa), inscrito no CNPJ sob o nº: \_\_\_\_\_ por intermédio de seu representante legal o (a)Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz().

Por ser verdade firma o presente.

Uberaba/MG, .....de ..... de 2019.

---

(Representante legal)



**Anexo VI – Declaração Referente à Ausência de Parentesco**

\_\_\_\_\_ (identificação da empresa), inscrito no CNPJ sob o nº: \_\_\_\_\_ por intermédio de seu representante legal o (a)Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto na Lei 12.465/2011, no Decreto 7203/2010 e demais disposições legais que não possui parentesco consanguíneo com empregados ou dirigentes da Fundação de Ensino e Pesquisa de Uberaba, bem como não possui em seu quadro societário sócio gerente, com poderes de gestão direta ou indiretamente, empregado ou dirigente da FUNEPU, ou vinculado ao ente disponibilizador dos recursos financeiros, da Administração Pública, Direta ou Indireta da União, do Estado, do Município ou do Distrito Federal, ou que tenha interesses institucionais, ressalvados os permissivos legais.

Por ser verdade firma o presente.

Uberaba/MG, .....de ..... de 2019.

---

(Representante legal)



### **Anexo VII – Minuta do Contrato**

**MINUTA DO CONTRATO Nº. 01/2019  
QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA  
DE UBERABA E A  
EMPRESA \_\_\_\_\_  
PARA LOCAÇÃO DE APARELHO DE  
ULTRASSONOGRAFIA.**

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de 2019, a **FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA DE UBERABA - FUNEPU**, ente fundacional com personalidade jurídica de direito privado estabelecida na cidade de Uberaba, Estado de Minas Gerais, na Rua Conde de Prados, nº 211 , Bairro Abadia, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 20.054.326/0001-09, neste ato representada por seu Presidente, o Prof. José Eduardo dos Reis Felix, CPF n.º576.774.096-87, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a **EMPRESA**, \_\_\_\_\_, com sede na cidade de \_\_\_\_\_ - \_\_\_, no logradouro \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo \_\_\_\_\_, CPF Nº. \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente **CONTRATO**, com fundamento no Pregão Eletrônico Nº26/2019 que será regido pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores e pelas cláusulas e condições a seguir estipuladas:

#### **1. DO OBJETO**

1.4. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de uniformes completos, para atender as necessidades de cem jovens inscritos no Projeto Guarda Mirim Ambiental – Jovem Aprendiz, conforme descrito no termo de referência e anexo I do edital de licitação Pregão Eletrônico nº26/2019.

#### **2. DA VINCULAÇÃO DAS PEÇAS DOCUMENTAIS**

2.1. Integram este instrumento, independentemente de transcrição, o Edital de Licitação, e todos seus anexos, cujos termos os partícipes acatam integralmente.

#### **3. DO VALOR**

3.1. O valor total deste contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_\_).



#### **4. DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

4.1. O prazo de vigência deste instrumento será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

4.2. O contrato poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, inciso IV, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante termo aditivo.

#### **5. DO PAGAMENTO**

-SUPRESSÃO -

#### **6. DA DESPESA E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

-SUPRESSÃO -

#### **7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

-SUPRESSÃO -

#### **8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

-SUPRESSÃO -

#### **9. DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL**

9.1. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

9.2. A rescisão que trata os incisos I a XI e XVIII do Artigo 78 da Lei 8.666/93, sem prejuízo das sanções descritas na Lei, acarretará as consequências previstas nos incisos do art. 80 da Lei 8.666/93.

9.3. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do Artigo 78 da Lei 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta resarcida dos prejuízos comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito à devolução de garantia, aos pagamentos devidos pela execução da ata até a data da rescisão e ao pagamento do custo da desmobilização.



9.4. No interesse da administração pública, desde que justificado, a Fundação de Ensino e Pesquisa de Uberaba, poderá sugerir a rescisão da ata de registro de preços.

## **10. DA SUBCONTRATAÇÃO**

10.1. É vedada a subcontratação ou terceirização dos serviços pertinentes ao objeto deste instrumento;

## **11. DO REAJUSTE E DO REALINHAMENTO**

11.1. Os valores poderão ser reajustados entre a Fundação e a contratada, obedecendo, em caso de eventual majoração, a periodicidade mínima de 1 (um) ano e observando como limite máximo de variação o Índice Geral de Preços do Mercado (IGPM), calculado e divulgado pela Fundação Getúlio Vargas no período correspondente.

11.2. Os valores poderão ser realinhados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos pós ou bens, cabendo a Fundação promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. Os devidos reajustes poderão ser feitos mediante termo aditivo ou por apostilamento, sendo que o realinhamento expresso no subitem 12.2 deverá conter justificativa formal e só poderá ser realizado mediante termo aditivo.

## **12. DAS SANÇÕES**

-SUPRESSÃO -

## **13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1. Além de sujeição às suas próprias cláusulas e às normas da Lei nº. 8.666/93, o presente instrumento regula-se, também, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, o princípio da teoria geral dos contratos e as disposições do direito privado, especialmente aos casos omissos.

13.2. A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



#### **14. DO FORO**

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Uberaba/MG, para dirimir questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, renunciando-se as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2. E, assim, por estarem de acordo, ajustado e contratado, após lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Uberaba-MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

**FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA DE UBERABA**

José Eduardo dos Reis Félix  
Presidente

EMPRESA LICITANTE

Nome do(s) responsável (is) legal(is)

Testemunhas:

1- Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

2- Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_